

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



CONTRATO Nº 2017200401

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ-MF, Nº 05.564.711/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO CARVALHO LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, residente na Rua Frei Miguel, portador do CPF nº 607.772.732-68 e do outro lado I J L CAVALCANTE COMERCIO - ME, CNPJ 04.328.458/0001-25, com sede na AV MAGALHÃES BARATA S/N, CENTRO, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). IGOR JOSE LINS CAVALCANTE, residente na RUA VICENTE COSTA 1536, SÃO MANOEL, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 700.748.952-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material de expediente em geral que será destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Miguel.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010114	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, COR PRETA, DIMENSÕES 5,9 X9,4CM	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
010115	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO RETANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2,00	28,800	57,60
010116	BLOCO DE COPIAS DE CHEQUE COM 100 FOLHAS	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
010117	BORRACHA BICOLOR, TAMANHO MÍNIMO DE 5 CM, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5,00	38,000	190,00
010118	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO ARQUIVO MORTO, TIPO POLION DA, DIMENSÕES 360X250X130MM.	UNIDADE	200,00	5,500	1.100,00
010119	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL) Caneta esferográfica na cor azul com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	50,00	37,500	1.875,00
010120	CANETA ESFEROGRÁFICA (PRETA) Caneta esferográfica na cor preta com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	50,00	37,500	1.875,00
010121	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (LARANJA) Caneta marca texto fluorescente na cor laranja ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades	CAIXA	15,00	14,400	216,00
010122	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (VERDE) caneta marca texto fluorescente na cor verde ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	15,00	14,400	216,00
010123	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (ROSA) Caneta marca texto fluorescente na cor rosa ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	15,00	14,400	216,00
010124	CLIP Nº 2/0 (AÇO) Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	100,00	1,700	170,00
010125	CLIP Nº 3/0 (AÇO) Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem nº 3/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	100,00	1,600	160,00
010126	CLIP Nº 8/0 (AÇO) Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem nº 8/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	100,00	3,000	300,00
010127	COLA LIQUIDA BRANCA, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS, SECA GEM RÁPIDA	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
010128	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO, DIMENSÕES 40MMX50M	ROLO	20,00	2,400	48,00
010129	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO, DIMENSÕES 19MMX50M	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
010130	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, PARA ERRO MECANOGRÁFICOS E MANUAIS	UNIDADE	50,00	1,950	97,50

PR.LIC.PEIXOTO, Nº126, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



010131	ELÁSTICO Nº 18 (PACOTE 1.000 G) Elástico para amarrar numerário, forma circular, material borracha, cor amarela, com 1.000 g, nº 18.	PACOTE	5,00	29,000	145,00
010132	ENVELOPE 24X34CM, COR BRANCA	UNIDADE	2.000,00	0,400	800,00
010133	ENVELOPE 30X40CM, COR BRANCA	UNIDADE	2.000,00	0,500	1.000,00
010134	ESTILETE (COM LÂMINA) (TIPO ESTREITO)	UNIDADE	20,00	1,200	24,00
010135	ESTILETE (COM LÂMINA) (TIPO LARGO)	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
010136	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, ANTIFERRUGEM, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	20,00	2,250	45,00
010140	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, ANTIFERRUGEM, TIPO PEGA MORCEGO COM PEGADOR	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
010141	FITA AUTOADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 48MMX45M.	ROLO	20,00	2,900	58,00
010142	GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA, CAP. 30 FOLHAS (26/6)	UNIDADE	15,00	34,000	510,00
010143	GRAMPEADOR DE MESA, PEQUENO, ESTRUTURA METÁLICA, CAP. 20 FOLHAS (26/6)	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
010145	GRAMPO GALVANIZADO DOURADO, PARA GRAMPEADOR TIPO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	50,00	3,900	195,00
010146	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	25,00	21,600	540,00
010147	LIVRO (ATAS) Livro de atas, folhas numeradas com 100 folhas, gramatura 75gr/m ² , 297x210mm, capa dura, na cor preta.	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
010148	LIVRO (PROTOCOLO)	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
010149	PAPEL A4 Papel A4, dimensões 210mmx297mm, 75g/m ² , Resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CAIXA	100,00	190,000	19.000,00
010150	PAPEL OFICIO Papel Ofício, dimensões 216mmx330mm, 75g/m ² , Resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CAIXA	70,00	24,000	1.680,00
010151	PAPEL A4 (VERGE) Papel A4 vergê diamante, cor branco, dimensões 210mmx297mm, , pacote com 50 folhas.	PACOTE	40,00	12,990	519,60
010152	PASTA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, 3C M DE ESPESSURA, COM ELÁSTICO	UNIDADE	200,00	2,750	550,00
010153	PASTA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, 4C M DE ESPESSURA.	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
010154	PASTA AZ, LOMBO LARGO 80MM, DIMENSÕES 280X350MM, COM ALAVANCA, COM DUAS ARGOLAS.	UNIDADE	200,00	8,700	1.740,00
010155	PASTA OFICIO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM (GRAMPO TRI LHO).	UNIDADE	100,00	4,850	485,00
010156	PASTA DE PAPELÃO SIMPLES, COM ELÁSTICO, PARA DOCUMENTOS.	UNIDADE	300,00	1,500	450,00
010157	PASTA SUSPENSIVA (COMPLETA) Pasta suspensa completa, confeccionada em papel 330g/m ² , com grampo trilho, medindo aproximadamente 360x240mm, suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor plástico transparente e etiqueta para identificação.	UNIDADE	400,00	1,400	560,00
010158	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, MATERIAL AÇO, C/ CAPA C. DE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS	UNIDADE	20,00	61,550	1.231,00
010160	PINCEL ATÔMICO (AZUL) Pincel atômico, cor azul, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm, caixa com 12 Unidades.	CAIXA	5,00	71,880	359,40
010161	PINCEL ATÔMICO (PRETO) Pincel atômico, cor azul, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm, caixa com 12 Unidades.	CAIXA	5,00	71,880	359,40
010162	REABASTECEDOR PARA CARIMBO, COR AZUL, 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5,00	33,600	168,00
010163	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2,00	25,200	50,40
010164	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR PRETO, 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	2,00	25,200	50,40
010165	RÉGUA DE 30 CM, MAT. ACRÍLICO CRISTAL,NÃO FLEXÍVEL,COM GRADUAÇÃO POL/CM PRECISA	UNIDADE	100,00	1,400	140,00
010166	RÉGUA DE 50 CM,MAT. ACRÍLICO CRISTAL,NÃO FLEXÍVEL,COM GRADUAÇÃO POL/CM PRECISA	UNIDADE	30,00	5,990	179,70
010167	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO GRANDE, COM PONTA E COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
010168	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO PEQUENA, COM PONTA E COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
				VALOR GLOBAL R\$	39.865,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

PR.LIC.PEIXOTO, Nº126, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMA



CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Abril de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá



ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1101.010310003.2.100 Operacionalização das Ativ. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 39.865,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 20 de Abril de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ(MF) 05.564.711/0001-02
CONTRATANTE

I J L CAVALCANTE COMERCIO - ME

PR.LIC.PEIXOTO, Nº126, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



CNPJ 04.328.458/0001-25
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____